Curitiba, 21 de setembro de 2022.

Of. nº 526/2022GP
Protocolo OAB/PR: 131934/2022

A
Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Curitiba-PR

Assunto: Regionalização e criação de varas especializadas em Direito Empresarial

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A nobreza da advocacia e sua indispensabilidade à administração da justiça certamente são fatores sempre levados em conta pelo Poder Judiciário, notadamente frente ao diálogo e à cordialidade que permeiam as relações interinstitucionais.

Nesta seara, tomamos conhecimento sobre o Programa Justiça 4.0 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a promoção a especialização de varas em recuperação empresarial e falência nas comarcas, bem como da Proposta de Regionalização, sob coordenação da Juíza, Dra. Genevieve Paim Paganela, protocolizada no expediente SEI 0076804-40.2017.8.16.6000.

Buscando analisar os pormenores do normativo e análise supramencionada, foi solicitada a emissão de parecer por parte de nossa

Comissão de Direito Empresarial, que restou deferido e segue acostado no presente pedido

Assim, fundamentados nas considerações apresentadas no parecer da Comissão de Direito Empresarial, solicitamos, com os bons préstimos, a adoção dos seguintes pedidos:

> "(i) Regionalização das varas de recuperação e falência em conformidade com as conclusões contidas no SEI 0076804-40.2017.8.16.6000;
>
> (ii) Criação de varas especializadas em matéria empresarial previamente definida seguindo a mesma lógica de composição das comarcas proposta na regionalização;
>
> (iii) A partir do levantamento do número de feitos, varas regionalizadas poderão acumular competência para análise da matéria empresarial previamente definida;
>
> (iv) Número de varas regionais especializadas para matéria empresarial previamente definida poderá ser definido considerando-se a média do número de feitos em andamento nas varas cíveis do Estado;
>
> (v) A redistribuição dos feitos já em andamento poderá ser representada pela média do tempo dispendido para prolação de sentença em primeira instância;
>
> (vi) Sugere-se a aplicação da seguinte métrica:
>
> Número de feitos distribuídos em matéria empresarial no Paraná em 2021 (NF) + 30% Cifra Oculta devida às falhas de registro (CO) X 2 Índice de Viscosidade estimada para decisões sobre feitos que envolvam matéria empresarial (IV) + Número estimado de ações que serão encaminhadas para as varas

especializadas (NE) / Número médio de processos em trâmite nas varas cíveis (NM)

Exemplo de aplicação da métrica sugerida

Distribuídos em 2021 : 2.758 (NF) + 828 (CO) x 2 (IV) = 7.172

Feitos que serão encaminhados: 7.172 x 1,5 (NE) = 10.758

Total de feitos: 17.930
Cálculo do Número de Vara Regionais Especializadas: 17.930/ NM

Distribuição das Vara Regionais especializada deverá levar em consideração os percentuais de distribuição de feitos do ano de 2021 nas respectivas regiões".

Certos da sua costumeira atenção, renovamos votos de estima e ímpar consideração.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente